

DIRETRIZES E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

A fim de desempenhar as suas atribuições, a Organização Social parceira deverá, durante a vigência do contrato de gestão, atuar em consonância com os princípios, valores e diretrizes da Educação Pública, inspirada na liberdade, igualdade, gratuidade, nos ideais de solidariedade humana e na construção do exercício da cidadania, autonomia, promovendo a gestão democrática, a equidade, a excelência e valorização dos Profissionais da Educação Básica. Para tanto, deverá atender os seguintes compromissos:

1) Planejamento Escolar

- I. Elaborar, executar e monitorar Plano de Ação – Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE/MEC, conforme orientações do Ministério da Educação – MEC – e Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE;
- II. Elaborar Planejamento das Ações Pedagógicas, que deverá ser validado pela SEDUCE, e garantir a integralidade de sua aplicação;
- III. Garantir a integralidade do Planejamento Pedagógico, do Currículo Referência e das Matrizes Curriculares, orientados pela SEDUCE;
- IV. Cumprir integralmente o Calendário Escolar, aprovado pela SEDUCE e Conselho Estadual de Educação – CEE, e as horas/aula estabelecidas por lei;

2) Gestão de Pessoas (Profissionais da Educação)

- V. Assegurar que o corpo docente seja composto por professores licenciados na área de atuação. As exceções deverão ser formalmente notificadas à SEDUCE e estarão sujeitas à fiscalização e avaliação;
- VI. Assegurar pagamento aos profissionais contratados respeitando a legislação vigente específica de cada categoria;
- VII. Assegurar a vigilância das unidades escolares;

3) Gestão democrática

- VIII. Viabilizar e fomentar a participação da comunidade escolar na elaboração, divulgação do Projeto Político Pedagógico (PPP), do Regimento da unidade escolar, considerando orientações, recomendações e deliberações da legislação vigente;
- IX. Permitir a atuação dos Conselhos Escolares nas unidades educacionais, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e orientações do MEC e da SEDUCE;
- X. Garantir a efetiva atuação do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas de cada unidade escolar, na aplicação dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE/MEC;
- XI. Manter a comunidade escolar bem informada quanto aos processos administrativos, pedagógicos e financeiros, por meio de fixação em mural acessível a todos na unidade escolar, reuniões e no sítio eletrônico da Organização Social;
- XII. Colaborar com o processo de escolha do Diretor Pedagógico, eleito pela Comunidade Escolar, conforme legislação vigente;

4) Material didático

XIII. Garantir, gratuitamente, a totalidade do material didático-pedagógico (para docentes e discentes) necessário para efetivação do processo de ensino-aprendizagem;

5) Capacitação

XIV. Elaborar e executar um plano de formação continuada para os profissionais que atuam na unidade escolar, conforme princípios pedagógicos estabelecidos pela SEDUCE, e garantir a representatividade de seus profissionais em todas as formações, ofertadas pela SEDUCE. Deverão ser capacitados, à luz do plano de formação continuada nas unidades escolares, minimamente: a) no 1º ano de gestão, $\geq 50\%$; b) no 2º ano de gestão, $\geq 75\%$; c) no 3º ano de gestão, $\geq 100\%$;

XV. Promover e manter a rotina de formação continuada e capacitação a todos os profissionais da unidade escolar, conforme previsto na LDB N° 9394/1996;

XVI. Garantir a participação dos profissionais da educação nos encontros formativos oferecidos pela SEDUCE;

6) Clima Escolar

XVII. Promover e garantir clima favorável à aprendizagem em sala de aula/turmas, contemplando:

1) Liderança Educacional: o dirigente como um líder que estimule o professor e os funcionários da escola, pais, alunos e comunidade, com o intuito de criar um ambiente escolar positivo; 2) Coordenação pedagógica: articulação e interação entre o Diretor Pedagógico e os Professores acerca dos processos pedagógicos no interior da escola; 3) Ambiente favorável à aprendizagem em sala de aula/turmas: foco nas aprendizagens, variando as estratégias de ensino-aprendizagem e a avaliação; 4) Boas relações interpessoais (respeito nas relações escolares): desenvolvimento de sinergia coletiva e espírito de equipe; 5) Pertencimento à comunidade escolar: comportamento propositivo e estabelecimento de vínculos dos estudantes e professores com a unidade escolar; 6) Ambiente cooperativo e solidário: existência de práticas solidárias; 7) Diálogo permanente entre professor/estudante; 8) Diálogo permanente entre estudante/estudante; 9) Disciplina: respeito e obediência às regras, as metas e aos regimentos acordados entre os estudantes, os professores e a unidade escolar, contribuindo para o ambiente propício às aprendizagens; 10) Respeito aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes; 11) Práticas de prevenção e enfrentamento ao *bullying*;

XVIII. Implantar e manter, em funcionamento, um espaço para mediação dos conflitos da Comunidade Escolar (Sala de Mediação de Conflitos da Comunidade Escolar), coordenada por um psicólogo, pedagogo ou psicopedagogo, objetivando mediar os conflitos que emergirem entre membros da comunidade escolar.

XIX. Garantir a representatividade de estudantes de todas as turmas existentes na unidade escolar, em cada turno de funcionamento, nos pré-conselhos e conselhos de classe;

XX. Desenvolver projetos de incentivo ao protagonismo juvenil;

XXI. Estimular a associação de estudantes por meio da formação de grêmios estudantis;

7) Infraestrutura

XXII. Proporcionar aos estudantes instalações físicas adequadas, com conforto visual, térmico e de aeração, compatíveis com uma boa aprendizagem, nos diferentes espaços da unidade escolar;

XXIII. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas da unidade escolar (salas de aula, salas dos setores, espaços culturais, sanitários, quadras de esporte, salas de leitura, laboratórios, cozinha, refeitório, dentre outros), com pintura, reposição de vidros, telhado, pisos,

dentre outros, e projetos complementares elétrico, hidráulico para melhor atender a comunidade escolar, observando as regras de acessibilidade;

XXIV. Assegurar a melhoria imediata e manutenção dos serviços de asseio, conservação e limpeza das unidades escolares;

XXV. Garantir a melhoria imediata e manutenção da infraestrutura física, logística e funcional necessária ao desenvolvimento das atividades escolares;

XXVI. Manter, matriculados/frequentes por sala, no máximo, 25 alunos no primeiro ano do ensino fundamental, 30 alunos no segundo e no terceiro ano do ensino fundamental, 35 alunos no quarto e no quinto ano do ensino fundamental e 40 alunos no ensino fundamental II e no ensino médio, respeitando a metragem prevista em lei;

XXVII. Criar e manter salas de leitura equipadas e com acervo compatível com as séries oferecidas pela unidade escolar, ofertando programa de formação de leitores. Todas as unidades escolares deverão possuir: a) no 1º ano de gestão, 100% das salas de leituras implantadas; b) no 2º ano de gestão, o incremento de 10% do acervo por série atendida em relação ao ano anterior e de 5% dos equipamentos e mobiliários em relação ao ano anterior; c) no 3º ano de gestão, o incremento de 10% do acervo por série atendida em relação ao ano anterior e de 5% dos equipamentos e mobiliários em relação ao ano anterior;

XXVIII. Providenciar a manutenção de sistemas administrativos, operacionais e recursos humanos em estrutura física própria, fora das unidades escolares, na macrorregião de atuação;

8) Tecnologia da Informação

XXIX. Garantir aos professores e aos estudantes o contato com diferentes mídias e familiarização com a cultura digital (*Wi-Fi*, lousas interativas e outras tecnologias), ampliando esse contato a cada ano;

XXX. Garantir a efetivação da matrícula dos estudantes por meio do sistema informatizado (Telematrícula 0800, Matrícula *on line*) e seu registro no Sistema Informatizado de Gestão Escolar – SIGE – pela unidade escolar, necessitando de confirmação e monitoramento ao longo do ano;

XXXI. Viabilizar o registro da frequência diária de todos os estudantes no Sistema de Gestão Escolar – SIGE/SIAP/SEDUCE – de cada unidade escolar;

9) Equidade

XXXII. Garantir práticas voltadas à inclusão das diversidades religiosa, social, cultural, ideológica, étnica e das de gênero, de orientação sexual, de pessoas com deficiências;

XXXIII. Viabilizar a política de inclusão da SEDUCE em todas as etapas e modalidades de educação básica, fornecendo o acesso ao aluno público da educação especial um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade, por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Sala de Recursos Multifuncionais, oferecidos de forma complementar ou suplementar à escolarização, conforme previsto na LDB Nº 9394/1998;

XXXIV. Vedar todas as formas de restrição ao direito à educação: transferências pedagógica, compulsória, educativa, provisória, disciplinar e a suspensão da escola e das aulas;

10) Programas/ Projetos específicos e em parceria

XXXV. Garantir práticas de ensino inovadoras e criativas voltadas à investigação e à pesquisa;

XXXVI. Incentivar e viabilizar a participação dos estudantes e docentes em concursos literários e de redação, feiras de ciências, olimpíadas de conhecimento (matemática, física, astronomia, história), dentre outros;

- XXXVII. Manter ou criar projetos específicos para os estudantes que estimulem a participação em práticas esportivas, culturais e artísticas;
- XXXVIII. Garantir a execução de programas e/ou projetos educacionais implementados nas unidades escolares pela SEDUCE e/ou em parceria com o Governo Federal e/ou outros parceiros;
- XXXIX. Implementar e executar programa de formação de leitores elaborado pela SEDUCE, até atingir a totalidade dos estudantes;
- XL. Viabilizar a elaboração e execução de plano de trabalho específico e estratégias diferenciadas para os estudos de recuperação;

11) Monitoramento & Avaliação

- XLI. Viabilizar a disponibilização das informações sobre o desempenho da gestão da unidade escolar à SEDUCE, nos prazos definidos pela sistemática de avaliação da gestão;
- XLII. Possibilitar amplo acesso da comunidade escolar aos resultados e trabalhos desenvolvidos em cada unidade, por meio de reuniões, de fixação em mural acessível a todos e no sítio eletrônico da Organização Social;
- XLIII. Viabilizar a totalidade da reprodução dos instrumentos de avaliação, elaborados pelos docentes, sob orientação da SEDUCE, durante cada bimestre do ano letivo;

XLIV.

INDICADORES DE DESEMPENHO A SEREM AVALIADOS

A fonte dos dados para a avaliação do cumprimento das metas serão os relatórios disponíveis no Sistema de Gestão Escolar- SIGE/SEDUCE, no Sistema Administrativo e Pedagógico – SIAP/SEDUCE e no Censo Escolar – MEC e os resultados de avaliações externas IDEB e IDEGO.

1 - Índice de Desenvolvimento da Educação em Goiás – IDEGO - é o Índice de Desenvolvimento da Educação Goiana, obtido a partir dos resultados da Prova Goiás (SAEGO). IDEGO é um indicador sintético e seu cálculo é realizado nos mesmos moldes do IDEB = proficiência média padronizada da Prova Goiás + o índice de aprovação da etapa de ensino:

1.1 – Ano 1

Ano 1 PREMISSAS DAS METAS SEDUCE PARA O IDEGO		
Patamar do ano de 2015	Acréscimo (%)	
Abaixo de 2,0	23	Percentual que será acrescido em cima do IDEGO do ano anterior
De 2,1 a 2,4	20	
De 2,5 a 2,9	19	
De 3,0 a 3,4	17	
De 3,5 a 3,9	14	
De 4,0 a 4,4	12	
De 4,5 a 4,9	9	
De 5,0 a 5,4	7	
De 5,5 a 5,59	6	
Acima de 6,0	5	
Sem dados para análise	13	Percentual será acima da média de todas as escolas do ano anterior

1.2 – Ano 2

Ano 2 PREMISSAS DAS METAS SEDUCE PARA O IDEGO		
Patamar do ano de 2015	Acréscimo (%)	
Abaixo de 2,0	5	O crescimento do ano 1 acrescido de 5%
De 2,1 a 2,4	5	
De 2,5 a 2,9	5	
De 3,0 a 3,4	5	
De 3,5 a 3,9	5	
De 4,0 a 4,4	5	
De 4,5 a 4,9	5	
De 5,0 a 5,4	5	
De 5,5 a 5,59	5	
Acima de 6,0	5	
Sem dados para análise	13	Percentual será acima da média de todas as escolas do ano anterior

1.1.3 – Ano 3

Ano 3 PREMISSAS DAS METAS SEDUCE PARA O IDEGO		
Patamar do ano de 2015	Acréscimo (%)	
Abaixo de 2,0	5	O crescimento do ano 2 acrescido de 5%
De 2,1 a 2,4	5	
De 2,5 a 2,9	5	
De 3,0 a 3,4	5	
De 3,5 a 3,9	5	
De 4,0 a 4,4	5	
De 4,5 a 4,9	5	
De 5,0 a 5,4	5	
De 5,5 a 5,59	5	
Acima de 6,0	5	
Sem dados para análise	13	Percentual será acima da média de todas as escolas do ano anterior

2 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – esse índice é calculado a partir de dois componentes: taxa de rendimento escolar (aprovação) e médias de desempenho nos exames padronizados aplicados pelo INEP. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente pelo INEP. As médias de desempenho utilizadas são as da Prova Brasil. Meta: Garantir crescimento do IDEB, conforme as metas projetadas pelo INEP.

3 – Taxa de aprovação – indica a porcentagem de alunos que, ao final do ano letivo, alcançaram os critérios mínimos para a conclusão satisfatória da etapa de ensino na qual se encontravam.

$$TAP = \frac{APR}{APR + REP + ABA} \times 100$$

TAP – Taxa de Aprovação

APR – Número de matrículas aprovadas

REP - Número de matrículas reprovadas

ABA – Número de matrículas que deixaram de frequentar

INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA		
	1º ano	2º ano	3º ano
Aumento a Taxa de Aprovação por Turma em Relação ao Ano Anterior	≥ 5%	≥ 5%	≥ 5%

4 - Taxa de Abandono - indica a porcentagem de alunos que deixaram de frequentar a unidade escolar após a data de referência do Censo, excetuando os afastamentos por transferências, licenças médicas e outros justificados.

$$TAB = \frac{ABA}{APR + REP + ABA} \times 100$$

TAB – Taxa de Abandono

ABA – Número de matrículas que deixaram de frequentar

APR – Número de matrículas aprovadas

REP - Número de matrículas reprovadas

INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA		
	1º ano	2º ano	3º ano
Redução da Taxa de Abandono em Relação ao Ano Anterior	≥30%.	≥50%.	≥75%.

5 - Taxa de Transferência – indica a porcentagem de alunos transferidos sem justificativa.

$$TAT = \frac{TRA}{NAM - NTJ} \times 100$$

TAT – Taxa de Alunos Transferidos

TRA – Número de alunos transferidos

NAM – Número de alunos matriculados

NTJ - Número de transferências justificadas

INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA		
	1º ano	2º ano	3º ano
Redução da Taxa de Transferências Não Justificadas	≥ 10%	≥ 5%	≥ 5%

6 - Taxa de Distorção Série/Idade - Permite avaliar o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à recomendada.

Ensino Fundamental

Idade	Série Recomendada
6 anos	1º ano
7 anos	2º ano
8 anos	3º ano
9 anos	4º ano
10 anos	5º ano
11 anos	6º ano
12 anos	7º ano
13 anos	8º ano
14 anos	9º ano

Ensino Médio

Idade	Série Recomendada
15 anos	1ª série
16 anos	2ª série
17 anos	3ª série

$$TD = \frac{I}{A} \times 100$$

TD = Taxa de Distorção Série/Idade

B = Total de estudantes com idade superior ao ano respectivo

A= Matrícula Atual

INDICADOR	VALORES DE REFERÊNCIA		
	1º ano	2º ano	3º ano
Reduzir a Taxa de Distorção Série/Idade	≥ 5%		

7 - Índice de Liquidez Seca – Permite avaliar a capacidade de pagamento da organização frente a suas obrigações. Esse índice é relevante para sustentabilidade financeira da entidade. As informações para o cálculo deste índice são retiradas do Balanço Patrimonial, recomendado ser atualizadas constantemente. Índice de Liquidez Seca é calculado a partir da razão entre os direitos a curto prazo da organização (caixa, bancos e recebimentos) e as despesas de curto prazo (fornecedores, impostos, empréstimos, financiamentos). Essas informações são evidenciadas no Balanço Patrimonial como Ativo Circulante (retirado valores com estoques) e o Passivo Circulante.

ILS: _____ Ativo Circulante - Estoques
 _____ Passivo Circulante

- > 1 – Resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- < 1 – Resultado demonstra não haver disponibilidade financeira suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.
- = 1 – Os valores dos direitos e obrigações no curto prazo são equivalentes

9 – Redução das faltas não justificadas.

PRODUTO	META					
	1º ano		2º ano		3º ano	
Frequência dos Estudantes nas Aulas	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno	Diurno	Noturno
		≥ 85%	≥ 60%	≥ 90%	≥ 70%	≥ 95%

8 – Índice de Satisfação com a Merenda Escolar - ISME– Elaborar e aplicar, bimestralmente, uma pesquisa de satisfação para verificar a aceitabilidade da Alimentação Escolar. O resultado deverá ser de, no mínimo, 80% de satisfação do estudante com a alimentação oferecida, conforme o previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar– PNAE.

Esse índice é a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

$$\text{ISME} = \frac{\text{Quantidade de avaliação entre bom e ótimo}}{\text{Total de estudantes pesquisados}^*} \times 100 = > 80\%$$

- O universo de estudantes pesquisados deverá ser de, no mínimo: a) 10% para escolas de Porte I; b) 12% para escolas de Porte II; c) 20% para escolas de Porte III; d) 25% para escolas de Porte IV; e) 30% para escolas de Porte V. Os estudantes pesquisados de cada unidade escolar devem ser selecionados de forma randômica.